

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo FOLHA DE

RATA TO AMERO OF	Nº Q.
	PROCESSO Nº
Protocolo N.º	7741112
Requerente;	
	rojeto de Resolução Logislativa 01/13
DATA	HISTÓRICO
04-01.13	Samolly, Gerei pareien.
14.02.2013	1 so copinete
	The in the second second
	the state of the s
The state of the s	
	AUTUAÇÃO
	1 00) 5
0_	os 104) Quatro dias do mês de Janeiro
de dois mil e 🔣	Tell, autuo a Moj- laesolugat
	de fis e demais documentos
	SECREVARIO
4	



Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2013

FOLHA DE

Câmara Municipal de Maretaires
Protocolo nº 1190 112
Data: 10 4 1 0 1 1 2013
Protocolista: 2013

"ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2001, ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, e incorporado à Resolução Legislativa nº. 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Marataízes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa Presidente da C.M.M.

Antônio Carlos Soares de Azevedo Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano Secretário



Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Colendo Plenário:



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, ao submeter à apreciação dos llustres Pares a presente Resolução, que amplia o número de cargos de Assessor Parlamentar, pretende atender às necessidades da Administração, visando assim, aprimorar o quadro funcional.

A medida se faz necessário devido o aumento do número de cadeiras dos Senhores Vereadores.

Em linhas gerais, o projeto prevê, no artigo primeiro, a criação dos cargos de assessores parlamentares de mais 04 (quatro) vereadores que passaram a compor a Câmara Municipal na legislatura 2013/2016, a saber: 04 (quatro) cargos de assessor parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

A iniciativa não integra o rol de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo e a matéria tratada afeta diretamente as prerrogativas atinentes ao parlamentar, tendo, portanto legitimidade à Câmara Municipal para dar início ao trâmite processual legislativo.

Plenário "Elias Silva", 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa Presidente da C.M.M.

Antônio Carlos Soares de Azevedo

Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano Secretário SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
EREMNESSA

PROC. Nº

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS DO

PROCURA DO PARA amalíne &

PARENTE SES MADE JAMES DE 2013



Estado do Espírito Santo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Câmara Municipel de Marataizes

Protocoto nº

Protocolista:

Sr. Presidente;

Ofício 001/2013

Conforme solicitado, segue em anexo minuta de Projeto de Resolução que cria e integra ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Marataízes/ES, 03 de janeiro de 2013.

Vanda Bitencourt Pinheiro Assessora Jurídica Legislativa



Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2013

"ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2001, ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, e incorporado à Resolução Legislativa nº. 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Marataízes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa Presidente

Antônio Carlos Soares de Azevedo Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano Secretário



Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA





A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, ao submeter à apreciação dos llustres Pares a presente Resolução, que amplia o número de cargos de Assessor Parlamentar, pretende atender às necessidades da Administração, visando assim, aprimorar o quadro funcional.

A medida se faz necessário devido o aumento do número de cadeiras dos Senhores Vereadores.

Em linhas gerais, o projeto prevê, no artigo primeiro, a criação dos cargos de assessores parlamentares de mais 04 (quatro) vereadores que passaram a compor a Câmara Municipal na legislatura 2013/2016, a saber: 04 (quatro) cargos de assessor parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

A iniciativa não integra o rol de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo e a matéria tratada afeta diretamente as prerrogativas atinentes ao parlamentar, tendo, portanto legitimidade à Câmara Municipal para dar início ao trâmite processual legislativo.

Plenário "Elias Silva", 03 de janeiro de 2013.

Ademilton Rodovalho Costa Presidente

Antônio Carlos Soares de Azevedo Vice- Presidente

Jesuel Fernandes Fabiano Secretário

FOLHA DE

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
RETVIESSA

PROC. Nº 7735

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS DO
NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS DE
NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS DE PROPERTO D

Mocono M 7739/12

5r. Pundente,

Informs spe has do taced engineers a disposition from the component of anti-composate comments of my de geneino 123 as Exemples Municipal. Esclares spe o Exemples tem a obsificas Continuos de les describes ale lember as lador Escentira, Dita, Lefislatora, ale lember as lador Escentira, Dita, Lefislatora, ale lember as la or repose frantes sur Lei Organistrica, a grantes, in clasa dos corfos presistos house a para in clasa dos corfos presistos house a para se inclasa dos corfos presistos house a para como se inclasa dos corfos presistos house a para Colis (lei de riproci des venodores).

MM 04/01/2013

Câmara Municipal de Marataizes Câmara Municipal de Miara

Estado do Espírito Santo Protocolo pr

PARECER PROCURADOR n Q.S./3013

Protocolista:

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

<u>RELATÓRIO</u> - Trata-se de um projeto de lei complementar , distribuído em 158 artigos, que que organiza e disciplina toda a estrutura administrativa do Poder Executivo. Cuida de demonstrar e dimensionar os cargos existentes, suas atribuições, remuneração, competência de cada Secretaria, inclusive de Controle Interno; de CAD Diretoria; disciplina as superintendências;

O projeto fala ainda dos Órgãos Consultivos, os Conselhos Municipais, e, por fim, apresenta suas disposições gerais.

A proposta vem ainda acompanhada de completo mapa demonstrativo de anexos que integram o projeto, apresentando quadro de cargos comissionados e suas respectivas remunerações.

É o relato.

II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO — O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê como de competência exclusiva do Prefeito Municipal, "V — dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal na forma da lei;,[...]" o que autoriza ser tomada como legítima a pretensão daquele Poder.

O projeto traz em sai a estrutura administrativa do Poder Executivo a exemplo do que já contém a Lei 1346/2010, que não foi expressamente revogada. Cuida, portanto, de matéria interna da Administração — especialmente, sua reestruturação — razão pela qual a atuação da Câmara fica limita aos aspectos e legalidade e constitucionalidade, violações que não encontrei em leitura perfunctória de cópia do projeto.

Limita é também o campo de análise do Legislativo vez que as normas que compõem a proposta vinculam apenas e exclusivamente o Executivo Municipal, não sendo lícito, ao menos por ora imiscuir-se na determinação do modo expresso de administrar aquele Poder pelo Chefe do Executivo.

<u>CONCLUSÃO</u> – Pelo exposto, não vejo óbice ao normal prosseguimento da proposta que deverá ir às Comissões, e, após, para discussão e votação plenárias, onde deverá merecer o voto da maioria absoluta, vez que a matéria é de Lei Complementar, na forma do art. 88 da LOM.

Rua Eliza Bernardo da Silva, s/nº - Bairro Wanda Maria - Barra de Itapemirim - CEP 29.345.000 - MARATAÍZES-ES-.

James !



Estado do Espírito Santo

É como vejo.

Marataízes, em 07 de janeiro de 2013.

Edmilson Gariolli (Procujador.



Estado do Espírito Santo

09 P

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução Legislativa nº. 001/13, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes — ES, 07 de janeiro de 2013.

EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO Assessor de Gabinete da C.M.M.



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução Legislativa nº. 001/13 foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa	Presidente
Aécio Melchíades de Souza	sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana	sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo	sim
Antonio Soares de Oliveira	sim
Bruno Machado da Costa	sim
Dejair Gomes Ribeiro	_
Denis Bergue Ferreira da Silva	
Eleazar Evangelista dos Santos	
Francisco Ferreira Brandão	
Jesuel Fernandes Fabiano	2
Luiz Carlos Silva Almeida	
Willian de Souza Duarte	

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 07 de janeiro de 2013, do Plenário "Elias Silva".

ADEMILTON RODOVALHO COSTA Presidente da C.M.M.



Estado do Espírito Santo

8 (B)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 08 de janeiro de 2013, afixei a Resolução Legislativa nº 001/2013, no mural desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no art. 33 e seguintes da LOM e art. 23 da Estrutura Administrativa (Resolução Legislativa 015/01).

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente certidão.

Marataízes, em 08 de janeiro de 2013.

EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO
Assessor de Gabinete da C.M.M.



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA № 001/2013.

ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2001, ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, e incorporado á Resolução Legislativa nº 015/2001 de 01 de novembro de 2001, em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Marataízes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, em 08 de janeiro de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.

DIARIO OFICIAL Nº 1187-NO DIA: 08/02/2013

SEALOW DATE

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL.

DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO

JUNTADA

CERTIFICO QUE, JUNTO A ESTES AUTOS Publicação

da loci digo Resolução 001/2013.

J. DE fevereiro de 2013

Lichelle da Cilva G. Vieira

Secretaria Geral





Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: pmmadministracao@hotmail.com

ANO VIII - N°. 1187 Mara'aízes, terça - feira 08 de Janeiro de 2013.

Criado pela Lei Municipal - N°. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2013.
ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2001, ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE MARATAIZES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Ficam criados, integrados ao Quadro de
Pessoal Permanente da Câmara Municipal de
Marataizes/ES, e incorporado á Resolução
Legislativa nº 015/2001 de 01 de novembro de 2001,
em seu art. 20, inciso II, 04 (quatro) cargos de
Assessor Parlamentar, nível CC-4, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A estrutura Administrativa da Cámara Municipal de Marataízes passará a ter o total de 13 (treze) cargos de Assessor parlamentar, referência CC-4.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de

Marataízes, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, em 08 de janeiro de 2013. ADEMILTON RODOVALHO COSTA Presidente da C.M.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 000214/2012, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DECK MARINA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 000214/2012, para o dia dezesseis de maio de dois mil e treze, conforme permissivo do art. 57, § 1º, V, da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA

2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original n.º

Por estarem assim, justas e acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os devidos efeitos legais de Direito.

Marataizes/ES, 07 de janeiro de 2013.

JANDER NUNES VIDAL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUSERY MANUTENCAO E SERVICOS

ITDA CONTRATADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO FINAL

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime de designação temporária, com base no Edital 001/2012.

- Fica DIVULGADO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em regime de designação temporária.
- As avaliações foram realizadas pautadas nas normas expressas no edital

RELAÇÃO DOS CARGOS

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	2 2		9.	,	VAGAS
CARGO		•	*		VAGAS
MÉDICO DA ESF				55 55 Level 447 45 5	04

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUVE APROVADOS

CARGO		VAGAS
AUXILIAR DE CONS	SULTÓRIO DENTÁRIO DA ESB	04

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUVE APROVADOS

CARGO		VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	7	07

CLASSIFICAÇÃO:

- 1º: MARIA AUXILIADORA LOUZADA
- 2º EDIVANDA MARQUES BRANDÃO
- 3º VICKY CONTARINI PENEDO

REDE BÁSICA DE SAÚDE E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ARGO	 VAGAS
ÉDICO DO TRABALHO	 01

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUVE APROVADOS

CARGO	VAGAS
MÉDICO GERIATRA	01

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUVE APROVADOS

CARGO		•	*	٠	,	VAGAS	
MÉDICO NEUROLOGIST	A					01	

CLASSIFICAÇÃO: NÃO HOUVE APROVADOS	
CARGO	 VAGAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	 01
	10. 700



Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo sob nº 7741 de 04 de janeiro de 2013, devidamente instruído, contendo 13 (treze) laudas. Segue para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Marataízes, em 14 de fevereiro de 2013.

Michelle da Silva Santos Vieira Secretária Geral

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANJO ENERTIES SA
PROC. Nº <u>7741</u>
NESTA DATA FAÇO REMESSA LESTES AUTOS QO
arquivo desta casa de Louis
MARATAIZES/ES 14 DE JEWENEUD DE 2013
Olivery New Holder Life Manufacture

Câmara Municipal de Marataízes Ademilton Rodovalho Costa Presidente